

CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA
CNPJ: 37.536.540/0001-02 I.E: 003.764.526.0076
Av. Deputado Renato Azeredo, nº 844,
Vila de Lourdes – Curvelo – Minas Gerais – CEP: 35.796-468
(038) 3722- 6407 * oxigênioinimutaba@yahoo.com

PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA NUCLEAR
UASG 113205 – CNPJ: 00.402.552/0012-89

REGISTRO DE PREÇOS – Nº 2024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01344.000890/2024-15

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: Carlos Eduardo Silva & MS Ltda		
CNPJ: 37.536.540/0001-02 * I.E: 003.764.526.0076		
Optante pelo Simples Nacional: (x) SIM () NÃO		
Endereço: Av. Deputado Renato Azeredo, nº 844 – Vila de Lourdes, Curvelo/MG		
Telefone/ E-mail: (038) 3722-6407 / (38) 9 9915-1093 oxigênioinimutaba@yahoo.com		
Nome do Signatário: Carlos Eduardo Silva	CPF: 019.908.666-46	RG: MG – 19.909.124
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro	Cargo: Proprietário
Endereço: Av. Dep. Renato Azeredo nº 827 – Vila de Lourdes - Curvelo/MG – CEP: 35.796-468		
DADOS BANCARIO:		
BANCO (341): ITAU	AG: 3077	CONTA: 99.500-3

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M³	50	Gás Hélio 5.0 analítico em cilindro de 10m³	Messer Gases	R\$ 585,00	R\$ 29.250,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 29.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

- ❖ O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- ❖ Local de entrega: Conforme Edital.
- ❖ Condições de pagamento: Conforme Edital
- ❖ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos

Curvelo/MG, 01 de Outubro de 2025



Carlos Eduardo Silva
Proprietário
RG: MG – 19.909.124
CPF: 019.908.666-46

37.536.540/0001-02
I.E.: 003.764.526.00-76
CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA.
AV. DEP. RENATO AZEREDO, 844
VILA DE LOURDES - CEP 35.796-468
CURVELO - MG

Proposta Comercial



40019 - COMISSAO NAC DE ENERGIA NUCLEAR- CNEN

Contato : Peterson JUstino

Proposta Comercial

25/09/2025

A/c: Paulo Henrique

Confidencialidade

Esta proposta comercial e as informações nela contidas são confidenciais e de exclusiva propriedade da Air Liquide Brasil. É vedada a reprodução total ou parcial de qualquer parte deste documento e/ou de seu conteúdo, bem como a sua divulgação a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito de um representante autorizado da Air Liquide Brasil, sob pena das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos porventura causados à Air Liquide Brasil.

Todos os direitos relativos a essa proposta – inclusive marcários, direitos autorais, propriedade intelectual e *know-how* – são de propriedade exclusiva da Air Liquide Brasil.

Proposta Comercial

Grupo Air Liquide - Principais números

Presente em **80 países**

68.000 empregados

+3 milhões clientes e pacientes

Faturamento **16.4 bilhões** euros

400 mil acionistas



Air Liquide Brasil - Nossos números

No Brasil desde **1945**

+1.200 empregados

+44 escritórios comerciais

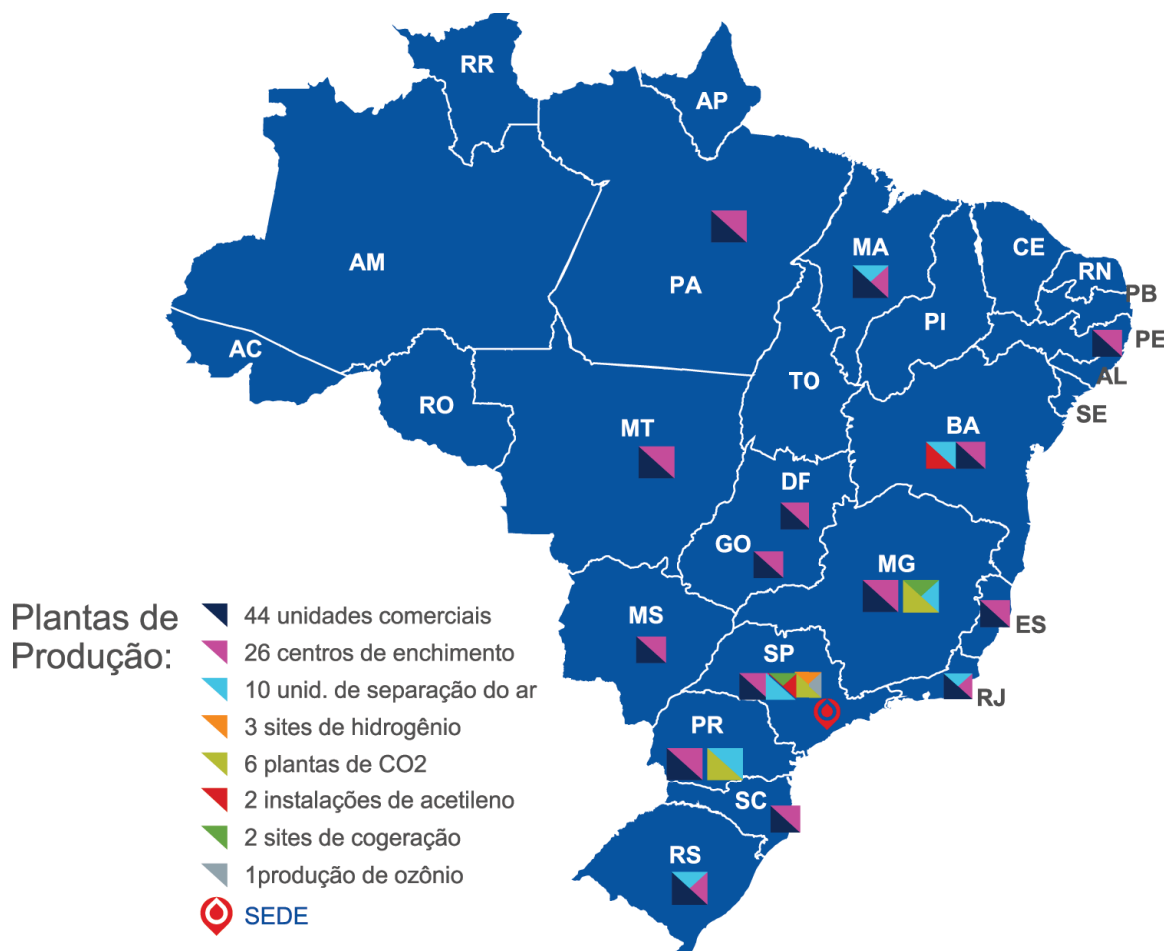
80% presença território nacional

Dentro da fatia de **36%** das Américas

+44 mil clientes



Proposta Comercial



Air Liquide Brasil - Nossa presença

- | | | | |
|-----------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| • Ananindeua | • Contagem | • Luiz Antônio | • Santa Cruz |
| • Aratu | • Curitiba | • Macaé | • Santa Maria |
| • Araucária | • Cubatão | • Maringá | • Santo André |
| • Bauru | • Cuiabá | • Mauá | • Santos |
| • Belford Roxo | • Florianópolis | • Ortigueira | • São Paulo |
| • Blumenau | • Fortaleza de Minas | • Palhoça | • Sertãozinho |
| • Brasília | • Garibaldi | • Paulínia | • Sertãozinho |
| • Campinas | • Goiânia | • Pelotas | • S.J. dos Campos |
| • Campo Grande | • Guaíba | • Porto Alegre | • Sorocaba |
| • Candeias | • Guarulhos | • Presid. Prudente | • Suzano |
| • Canoas | • Imperatriz | • Recife | • Varginha |
| • Cascavel | • Itabirito | • Ribeirão Preto | • Vitória |
| • Caxias do Sul | • Juiz de Fora | • Rio de Janeiro | |
| • Chapecó | • Jundiaí | • S.J. do Rio Preto | |

NOSSAS EMBALAGENS

Proposta Comercial



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROCESSO

Disponibilidade de técnicos 24 horas por dia para atendimento às emergências e preventivas de acordo com escopo contratado.

Serviço de CAPAUDIT com engenheiro de processo para assessoria e melhorias de processo.



SEGURANÇA E QUALIDADE



Todas as instalações AIR LIQUIDE™ obedecem aos mais rigorosos padrões de qualidade e segurança .

TREINAMENTOS

Será fornecido treinamento operacional de toda a instalação antes do primeiro fornecimento.

FORMA DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO

Proposta Comercial

Via Email – pronto.gases@airliquide.com

Telefone via Filial de Atendimento Local

Via Aplicativo - ou 0800 7716686



Pronto Gases

Air Liquide Brasil LTDA Corporativo



Este app é compatível com seu dispositivo.



Diferenciais da linha de gases para laboratório

Linha 5.0

Para análises de rotina de % até ppm

Especificação:

$H_2O < 2$ ppm/mol
 $O_2 < 1$ ppm/mol
 $CO < 0,5$ ppm/mol
 $CO_2 < 0,5$ ppm/mol
 $CnHm < 0,1$ ppm/mol
 $N_2 < 3$ ppm/mol

Pureza mínima total:

99,999% (5.0)

Validade: as características do produto não se alteram em função do tempo

Linha 6.0

Para análises de rotina de ppm até ppb

Especificação:

$H_2O < 0,5$ ppm/mol
 $O_2 < 0,1$ ppm/mol
 $CO < 0,1$ ppm/mol
 $CO_2 < 0,1$ ppm/mol
 $CnHm < 0,1$ ppm/mol
 $N_2 < 0,1$ ppm/mol

Pureza mínima total:

99,9999% (6.0)

Validade: as características do produto não se alteram em função do tempo

Linha Líquidos 5.0

Gases puros distribuídos na forma líquida, em embalagens dedicadas para grande consumo

Especificação:

Nitrogênio líquido
 $O_2 < 1$ ppm
 $CO < 0,5$ ppm
 $CO_2 < 0,5$ ppm
 $THC < 0,1$ ppm
 $H_2O < 2$ ppm

Pureza mínima:

99,999%

Especificação:

Argônio líquido
 $O_2 < 1$ ppm
 $N_2 < 3$ ppm
 $CO < 0,5$ ppm
 $CO_2 < 0,5$ ppm
 $THC < 0,1$ ppm
 $H_2O < 2$ ppm
 $H_2 < 1$ ppm

Pureza mínima:

99,999%

Partículas [ISO 14664-1: 1999(E)]: Classe 6 (Linha 5.0) e Classe 5 (Linha 6.0)

Proposta Comercial

Descrição	Quantidade	Unid	Valor do Metro	Valor total
Ar Sintético 4.7	40	M	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
Argônio 5.0 Analítico	300	M	R\$ 32,14	R\$ 9.642,00
Argônio Comercial	100	M	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Hidrogênio 5.0 Analítico	60	M	R\$ 48,21	R\$ 2.892,60
Mistura P-10 (ARGOMETA)	70	M	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
Nitrogênio Comercial	150	M	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
Oxigênio Comercial	40	M	R\$ 15,00	R\$ 600,00

Total R\$ 25.684,60

Proposta Comercial

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - PE/90442/2024

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0031-34

Inscrição Estadual: 186240888.99-44

Inscrição Municipal: 61440019

Endereço: Rua Dois, no 300, Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG - Cep: 32250-010

Nome dos Contatos Comerciais: Hiwlls Moura

E Mails de Contato: hiwlls.moura@airliquide.com

Telefone: (31) 98471-3611

Dados Bancários: Banco: Itaú 341 || Agência 1430 || C/C. 09949-7

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gases Industriais (via registro de preços), conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta Comercial

CONDIÇÕES GERAIS

- **Preços com todos impostos, fretes e taxas;**
- **Condição de pagamento de 28 dias;**



Air Liquide

Peterson Justino

Comercial - São Paulo

0800 771 6686 | suellen.ssilva@airliquide.com

Proposta Comercial

OBRIGADO!

Justificativa Técnica para Contratação sem Disputa.

O Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) possui múltiplos **laboratórios** (Setor de Produção de Radiofármacos, Laboratório de Física Aplicada, Serviço do Reator, entre outros) e **equipamentos** que dependem, de forma contínua e ininterrupta, do fornecimento de diversos **gases industriais**, como o **Nitrogênio Líquido** e outros insumos vitais para a preservação operacional e a execução de pesquisas científicas. A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade das atividades essenciais da instituição, incluindo a produção de radiofármacos e a manutenção de equipamentos críticos.

2. Razão da Escolha da Contratação Direta e da Empresa.

A presente contratação direta, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, se fundamenta na necessidade urgente de garantir a **continuidade ininterrupta** das atividades do CDTN, conforme preconiza o interesse público.

1. **Insucesso da Licitação (Fato Gerador):** O Pregão nº 91442/2024 (SRP), processo nº 01344.000890/2024-15, referente à aquisição de gases industriais para este Centro, resultou em **insucesso** para os itens essenciais ora demandados. Este insucesso configura a situação de urgência e a impossibilidade de aguardar um novo procedimento licitatório completo, que exigiria tempo incompatível com a necessidade imediata de suprimento dos insumos.

2. **Risco à Continuidade das Atividades:** A falta dos gases industriais essenciais coloca em risco a **preservação operacional dos equipamentos** e a **execução das pesquisas** de alto impacto, incluindo as atividades do setor de **Produção de Radiofármacos** e do **Serviço do Reator**, cuja interrupção pode gerar prejuízos significativos ao interesse público, à ciência e à saúde.

3. **Caráter Transitório da Contratação:** A aquisição é estritamente necessária para cobrir a demanda até o **encerramento do presente exercício financeiro**, garantindo o tempo hábil para a realização de um novo e regular processo licitatório (Pregão para Registro de Preços em 2026), cujos procedimentos de levantamento de demanda já estão em fase de desenvolvimento.

4. **Escolha dos Contratados:** As empresas **Air Liquide Brasil Ltda. (CNPJ: 00.331.788/0031-34)** e **Carlos Eduardo Silva & MS Ltda (CNPJ: 37.536.540/0001-02)** foram selecionadas por apresentarem as condições comerciais e a capacidade técnica de fornecimento necessárias para os itens essenciais demandados, em caráter imediato, após o insucesso do certame. A escolha se baseia na agilidade e na adequação de suas propostas às especificações técnicas exigidas.

A estimativa de despesa e os preços orçados para os gases industriais essenciais estão **condizentes com os valores ofertados no mercado**. A contratação será realizada com base nos **menores preços válidos e praticáveis** para o suprimento emergencial e transitório, demonstrando que os valores propostos pelas empresas Air Liquide Brasil Ltda. e Carlos Eduardo Silva & MS Ltda. são vantajosos para a Administração Pública, respeitando a economicidade e o equilíbrio com o mercado. Esta justificativa atende aos requisitos de instrução processual estabelecidos no **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Pregão Eletrônico N° 91442/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Itens

Fornecedores

Exibindo 7 registro(s)

Todos os Itens ▼

1	CILINDRO GÁS	Qtde solicitada	36
	Fracassado (aguardando homologação)	Valor estimado (unitário)	R\$ 75,4900
	Envio de anexos: Encerrado		
2	CILINDRO GÁS	Qtde solicitada	46
	Fracassado (aguardando homologação)	Valor estimado (unitário)	R\$ 340,0900
3	CILINDRO GÁS	Qtde solicitada	138
	Fracassado (aguardando homologação)	Valor estimado (unitário)	R\$ 8,9100
4	CILINDRO GÁS	Qtde solicitada	18
	Fracassado (aguardando homologação)	Valor estimado (unitário)	R\$ 23,5000
5	CILINDRO GÁS	Qtde solicitada	132
	Fracassado (aguardando homologação)	Valor estimado (unitário)	R\$ 32,3400
6	CILINDRO GÁS	Qtde solicitada	20
	Fracassado (aguardando homologação)	Valor estimado (unitário)	R\$ 59,4600
7	CILINDRO GÁS	Qtde solicitada	100
	Fracassado (aguardando homologação)	Valor estimado (unitário)	R\$ 16,6300





> [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 113205 - N° 91442/2024 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*

SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG

Estudo Técnico Preliminar 140/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01344.000968/2025-74

2. Descrição da necessidade

O Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear possui diversos laboratórios, sendo que os gases a serem adquiridos são utilizados em diversas demandas pelos pesquisadores em seus projetos e pesquisas.

Alguns são aplicados para manter o funcionamento de equipamentos (como o Nitrogênio Líquido) e outros para uso nas diversas pesquisas mantidas pela instituição.

Citamos alguns laboratórios/serviços que precisam dos gases para funcionamento: Radiofármacos, Laboratório de Física Aplicada, Serviço do Reator.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESPA/ALMOXARIFADO	Antônio Lula dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas a serem contratadas deverão ser empresas do ramo e cumprir o prazo de entrega, sob demanda, a fim de evitar prejuízos e danos aos equipamentos do CDTN, bem como às pesquisas em andamento no Centro.

Deverão ainda fornecer os vasilhames sem ônus para a administração, bem como adotar todas as medidas de segurança, evitando acidentes e transtornos no transporte e durante a entrega dos gases.

Em virtude do insucesso verificado em itens da licitação por Registro de Preços referente à aquisição de 23 gases industriais para este Centro, constante do Pregão nº 91442/2024 (SRP), processo nº 01344.000890/2024-15, torna-se imprescindível a realização de aquisição direta dos itens essenciais ora mencionados, com vistas à continuidade ininterrupta das atividades laboratoriais e à adequada manutenção dos equipamentos, até o encerramento do presente exercício financeiro.

Cumpre informar ainda que já se encontram em fase de desenvolvimento os procedimentos de levantamento da demanda para o exercício subsequente, bem como a preparação dos documentos necessários para a realização de nova licitação mediante Pregão para Registro de Preços em 2026.

5. Levantamento de Mercado

Foram obtidos dois orçamentos com os gases que se pretende adquirir diretamente com os seguintes fornecedores especializados no ramo.

- Air Liquide CNPJ -00.331.788/0031-34
- Carlos Eduardo Silva & MS Ltda CNPJ -37.536.540/0001-02

As empresas consultadas já participaram de registros de preços da CNEN/CDTN em ocasiões anteriores e possuem sede na região metropolitana de Belo Horizonte.

Os orçamentos obtidos foram inseridos/anexados ao respectivo processo administrativo.

Valor global estimado da futura contratação: R\$ 54.934,60

6. Descrição da solução como um todo

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os gases sob demanda, após recebimento de pedido formal do CDTN, observando o prazo de entrega estabelecido no Termo de referência.

Os vasilhames serão fornecidos pelo futuro contratado, caso não sejam utilizados os vasilhames disponíveis no CDTN/CNEN, sem qualquer ônus adicional para a administração.

Para os itens Oxigênio medicinal, Oxigênio comercial, Nitrogênio comercial e Nitrogênio 5.0 analítico, o licitante deverá fornecer o cilindro nos tamanhos T ou G, conforme solicitação prévia do contratante (CNEN/CDTN).

Todas as medidas de segurança, inclusive no transporte e entrega dos gases, deverão ser adotadas pelos fornecedores, observadas as legislações vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Número de gases a serem licitados: 08

Quantitativos para cada item conforme tabela abaixo:

Nº DO	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE DO
-------	----------------	-----------	--	---------------

ITEM	CATMAT /CATSER	DETALHADA DO ITEM	UNIDADE	ITEM
1	607629	Hélio 5.0 Analítico, em cilindro de 10m3	M3	50
2	607629	Ar Sintético 4.7	M3	40
3	607629	Argônio 5.0 Analítico	M3	300
4	607629	Argônio Comercial	M3	100
5	607629	Hidrogênio 5.0 Analítico	M3	60
6	607629	Mistura P-10 (ARGOMETA)	M3	70
7	607629	Nitrogênio Comercial	M3	150
8	607629	Oxigênio Comercial	M3	40

Justificativa dos quantitativos:

A respeito dos quantitativos acima, estes foram estimados em função da demanda registrada em 2023 /1º semestre de 2024 no atendimento do SESP/ALMOXARIFADO às diversas requisições apresentadas ao setor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.934,60

08 itens (gases industriais) – Valor global estimado da futura contratação: R\$ 54.934,60.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no Plano de contratações anual 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) 321/2025, anexado ao processo SEI referente a essa aquisição.

O referido DFD está aprovado e inserido na contratação 113205-177/2025

A CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA / ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO PPA / Plano Orçamentário / AÇÃO CNEN / PROJETO/ATIVIDADE / SUBPROJETO/TAREFA) estará discriminada no documento Solicitação de Despesa (SD) que integrará o processo da aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manter o funcionamento dos equipamentos nos laboratórios do CDTN;
- Permitir a continuidade das pesquisas no CDTN;
- Atender as requisições dos pesquisadores;

13. Providências a serem Adotadas

- Licitado o objeto, deverá ser realizado contato com o fornecedor para conhecimento das características do local e alinhamento quanto à entrega dos gases, sob demanda.
- Os licitantes deverão atender as exigências da Administração elencadas no Termo de referência, parte integrante do edital.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todas as medidas de segurança, inclusive no transporte e entrega dos gases, deverão ser adotadas pelos fornecedores, observadas as legislações vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de aquisição anual para manutenção das atividades do CDTN.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO LULA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 281/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
281/2025	113205-SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SIUVES	03/10/2025 13:54 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01344.000968/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Processo -01344.000968/2025-74.

1.1. Aquisição de Gases conforme para atender as necessidades dos laboratórios do CDTN/CNEN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hélio 5.0 Analítico, em cilindro de 10m3	482803	M³	50	585,00	29.250,00
2	Ar Sintético 4.7	469863	M³	40	45,00	1.800,00
3	Argônio 5.0 Analítico	469863	M³	300	32,14	9.642,00
4	Argônio Comercial	469863	M³	100	20,00	2.000,00
5	Hidrogênio 5.0 Analítico	469863	M³	60	48,21	3.856,80
6	10 Mistura P- (ARGOMETA)	469863	M³	70	95,00	8.550,00
7	Nitrogênio Comercial	469863	M³	150	14,00	2.800,00

8	Oxigênio Comercial	469863	M³	40	15,00	600,00
---	--------------------	--------	----	----	-------	--------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) envio da Nota de Empenho/ Pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000005/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP:15/05/2024;
 - III) Id do item no PCA: 1760-1761-1762-1763-1764-1765;1766;1767.
 - VI) Classe/Grupo: 8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES
 - V) Identificador da Futura Contratação: 113205-177/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade.

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

- 4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) pedido de compra/nota de empenho, em remessa única.

ou

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627 – Pampulha – Belo Horizonte/MG, CEP 1270-901.Entrega devera ser realizada almoxarifado na Portaria Principal do CDTN.(31)3439-9485.ALMOXARIFADO CENTRAL. Horários de recebimento 08:30hs às 12:00hs e 13:00hs às 16:45hs.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.2. Inspeção Pós-Recebimento

Após a conferência inicial, realize uma inspeção mais detalhada antes de enviar o cilindro para o estoque.

Identificação por Cor/Rótulo: Confirme se o cilindro possui rótulo legível e se a cor do corpo (padrão do fornecedor) e/ou do **capacete** (padrão ABNT, se usado) está correta para o gás.

Perigo de Inflamáveis: Dê atenção especial ao **Hidrogênio 5.0 analítico** (gás inflamável) e garanta que ele seja manuseado e armazenado de acordo com as normas de segurança (distante de fontes de ignição).

Comercial vs. Analítico: Separe visualmente os gases de alta pureza (**analíticos:** Hélio 5.0, Argônio 5.0, Hidrogênio 5.0, Ar Sintético 4.7) dos gases **comerciais** (Argônio Comercial, Nitrogênio Comercial, Oxigênio Comercial) para evitar erros de uso.

Pressão: Verifique, com um manômetro calibrado (se aplicável), a pressão residual do cilindro para confirmar que está cheio e dentro da faixa esperada.

3. Armazenamento e Segurança

Após a aprovação no recebimento, os cilindros devem ser imediatamente encaminhados ao local de armazenamento.

Imobilização: Os cilindros devem ser armazenados **na posição vertical** e devidamente **acorrentados ou presos** com suportes robustos para evitar quedas.

Separação por Risco: Os gases devem ser separados de acordo com sua classificação de risco (gases inflamáveis, oxidantes, inertes, etc.).

Mantenha o **Hidrogênio** (Inflamável) e o **Oxigênio Comercial** (Oxidante) em áreas separadas, respeitando uma distância segura ou barreiras corta-fogo.

Os gases inertes e não-inflamáveis (Hélio, Argônio, Nitrogênio) podem ser armazenados em conjunto, desde que imobilizados.

Ambiente: O local deve ser bem ventilado, seco, protegido de intempéries, de calor excessivo e de fontes de ignição.

É fundamental que o responsável pelo recebimento tenha treinamento em **manuseio seguro de cilindros de alta pressão** e esteja familiarizado com as **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** de cada gás.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~—6.15.1. [...];~~

~~—6.15.2. [...]; e~~

~~—6.15.3. [...]{A2}~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito.

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será: Conforme Demanda Requisitante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica.

N/A

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$54.934,60 Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:113205;

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho:229018

IV) Elemento de despesa: 339030 04

V) Plano interno:2UX0002024

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas**

Belo Horizonte 03/10/2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de .05 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 dias*.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

~~Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local-UF, de de 20.....~~

~~(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO LULA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Documento de Formalização da Demanda 321/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 321/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIGEA	26/09/2025 00:00	113205	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SIUVES
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de gases			
Justificativa da prioridade			
Atender necessidade dos laboratórios do CDTN.			

2. Justificativa de Necessidade

Atender a necessidade do laboratório do CDTN.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	CILINDRO GÁS	CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULADOR DE PRESSÃO 0-4 L/MIN, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO GÁS: OXIGÊNIO Unidade de fornecimento: Unidade	50,00	585,00	29.250,00
2	Cilindros comerciais e industriais para gases	Cilindro Gás	altura: 1.612, capacidade armazenagem: 50, diâmetro: 219, material: aço, tipo gás: argônio e dióxido de carbono Unidade de fornecimento: Unidade	40,00	45,00	1.800,00
3	Cilindros comerciais e industriais para gases	Cilindro Gás	altura: 1.612, capacidade armazenagem: 50, diâmetro: 219, material: aço, tipo gás: argônio e dióxido de carbono Unidade de fornecimento: Unidade	300,00	32,14	9.642,00
4	Cilindros comerciais e industriais para gases	Cilindro Gás	altura: 1.612, capacidade armazenagem: 50, diâmetro: 219, material: aço, tipo gás: argônio e dióxido de carbono Unidade de fornecimento: Unidade	100,00	20,00	2.000,00
5	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	CILINDRO GÁS	ALTURA: 1.612, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 50, DIÂMETRO: 219, MATERIAL: AÇO, TIPO GÁS: ARGÔNIO E DIÓXIDO DE CARBONO Unidade de fornecimento: Unidade	60,00	48,21	2.892,60
6	Cilindros comerciais e industriais para gases	Cilindro Gás	altura: 1.612, capacidade armazenagem: 50, diâmetro: 219, material: aço, tipo gás: argônio e dióxido de carbono Unidade de fornecimento: Unidade	70,00	95,00	6.650,00
7	Cilindros comerciais e industriais para gases	Cilindro Gás	altura: 1.612, capacidade armazenagem: 50, diâmetro: 219, material: aço, tipo gás: argônio e dióxido de carbono Unidade de fornecimento: Unidade	150,00	14,00	2.100,00
8	Cilindros comerciais e industriais para gases	Cilindro Gás	altura: 1.612, capacidade armazenagem: 50, diâmetro: 219, material: aço, tipo gás: argônio e dióxido de carbono Unidade de fornecimento: Unidade	40,00	15,00	600,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO LULA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda apresentada fora do prazo pelo requisitante. Solicitação de despesas aprovada pelo ordenador de despesa.	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SIUVES	02/10/2025 13:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR	SOLICITAÇÃO DE DESPESA	NÚMERO 0249
	ÓRGÃO SOLICITANTE: Divisão de Gestão Administrativa	SIGLA DIGEA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA / ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO
AÇÃO PPA: Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares	20UX
Plano Orçamentário: Funcionamento dos Laboratórios dos Institutos da CNEN	0002
AÇÃO CNEN: Funcionamento dos Laboratórios	20UX0002013
PA: CDTN - Funcionamento da Unidade	0006
PROJETO/ATIVIDADE: Aperfeiçoamento da execução orçamentária e financeira	04
SUBPROJETO/TAREFA: Gestão de suprimento de gases industriais	

ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DA COMPRA	MOEDA	CÂMBIO
MC 30 04	Mercado Nacional	Real	---

APROVAÇÃO DA DESPESA	DATA
COORDENADOR DE PROJETO/ATIVIDADE: ENIO DA SILVA FONSECA	23/09/2025
CHEFE IMEDIATO: VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS	23/09/2025
CHEFE MEDIATO: AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO	23/09/2025
ORDENADOR DE DESPESA: AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO	23/09/2025

LOCAL DE ENTREGA			RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO
ÓRGÃO	PRÉDIO/SALA/LAB. Almoxarifado	RAMAL 9486	ANTONIO LULA DOS SANTOS

PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
229018	1000000000	20UX0002024	339030 04	52.684,60 (C)
229018	1000000000	20UX0002024	339030 04	2.250,00 (C)

ITEM	U.F	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PREÇO UNITÁRIO
1	UN	50	Hélio 5.0 Analítico, em cilindro de 10m3	585,00
2	UN	40	Ar Sintético 4.7 Marca/fabricante: Air Liquide ANVISA: conforme RDC 870	45,00
3	UN	300	Argônio 5.0 Analítico Marca/fabricante: Air Liquide ANVISA: conforme RDC 870	32,14
4	UN	100	Argônio Comercial Marca/fabricante: Air Liquide ANVISA: conforme RDC 870	20,00
5	UN	60	Hidrogênio 5.0 Analítico Marca/fabricante: Air Liquide ANVISA: conforme RDC 870	48,21
6	UN	70	Mistura P-10 Marca/fabricante: Air Liquide ANVISA: conforme RDC 870	95,00

 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR	SOLICITAÇÃO DE DESPESA	NÚMERO 0249
	ÓRGÃO SOLICITANTE: Divisão de Gestão Administrativa	SIGLA DIGEA

ITEM	U.F	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PREÇO UNITÁRIO
7	UN	150	Nitrogênio Comercial Marca/fabricante: Air Liquide ANVISA: conforme RDC 870	14,00
8	UN	40	Oxigênio Comercial Marca/fabricante: Air Liquide ANVISA: conforme RDC 870	15,00

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades dos laboratórios do CDTN/CNEN	VALOR ESTIMADO 54.934,60
--	------------------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
Fornecedor(es):	
Observação:	Orçamentos Parecer de informática requerido: NÃO Parecer de química requerido: NÃO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: **01344.000968/2025-74**

CONTRATAÇÃO DIRETA - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

1. DO ENCAMINHAMENTO

1.1 Encaminho para reconhecimento e ratificação o presente ato de Dispensa de licitação sem disputa, baseado na instrução da aquisição inserida neste processo SEI, para que a contratação abaixo seja efetuada com Dispensa de Licitação, observando o Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

1.2 **Área técnica demandante:** Divisão de Gestão Administrativa **DIGEA**.

1.3 **Agente responsável pelas informações técnicas da contratação:** Antônio Lula dos Santos

1.4 **Objeto:** Aquisição de gases

1.5 Fornecedores:

- Air Liquide CNPJ -00.331.788/0031-34
- Carlos Eduardo Silva & MS Ltda CNPJ -37.536.540/0001-02

1.6 **Valor total:** R\$ 54.934,60

2. DO RECONHECIMENTO

2.1 Reconheço a Dispensa de licitação sem disputa para a aquisição acima especificada, baseada na instrução da aquisição inserida neste processo SEI e de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

2.2 A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de licitação, com amparo na legislação supracitada.

2.3 Encaminhe-se o presente documento para ratificação pela Diretora e Ordenadora de Despesas do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear.

3. DA RATIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Ratifico e declaro a Dispensa de licitação sem disputa para a aquisição acima especificada, baseada na instrução inserida neste processo SEI e de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

3.2 Aprovo a realização da despesa e autorizo a presente contratação.

3.3 Atendendo o art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na situação de Dispensa de licitação sem disputa.

Amenônia Maria Ferreira Pinto

Diretora substituta / Ordenadora de Despesas do CDTN

(Assinado Eletronicamente)

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2025.